



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE MENDES**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, mediante aprovação deliberativa do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR**, mediante prévio **CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES**, sendo que a entrega da documentação se processará no dia 14/03/2019, às 11h, na sala do Departamento de Licitações localizada no Edifício-Sede da Administração Municipal localizada na Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro, Mendes – RJ, CEP: 26.700-000.

1.0. BASE LEGAL

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 17/06/2009
Resolução/CD/FNDE nº 26, 17/06/2013.

2.0. DO OBJETO

O Chamamento Público consiste no cadastramento de fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais de agricultores familiares para venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao preparo de merenda escolar dos alunos que integram a rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital (ANEXO I – Termo de Referência).

3.0 DA HABILITAÇÃO

A documentação para habilitação dos participantes são os seguintes:

3.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupo:

3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.2 Extrato da DAP Física do Agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias da entrega da documentação para habilitação;

3.1.3 Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do Agricultor participante (**ANEXO II – Projeto de Venda**).

3.1.4 Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente. Na sua ausência, a fiscalização será feita pelo Órgão de Vigilância Sanitária do Município de Mendes que atestará se os produtos entregues estão em conformidade com a legislação sanitária;

3.1.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda (Anexo II).



3.2 Para Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP física, organizados em grupo:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.2.2 Extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar Participante, emitidos nos últimos 60(sessenta) dias da data de recebimento da documentação para habilitação;

3.2.3 Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os Agricultores Participantes (**ANEXO II – Projeto de Venda**).

3.2.4 Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente. Na sua ausência, a fiscalização será feita pelo Órgão de Vigilância Sanitária do Município de Mendes que atestará se os produtos entregues estão em conformidade com a legislação sanitária;

3.2.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos Agricultores Familiares relacionados no **Projeto de Venda (ANEXO II)**.

3.3 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares, detentores de DAP jurídica:

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

3.3.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60(sessenta) dias da data de recebimento da documentação para habilitação;

3.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada.

3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei.

3.3.5 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

Terão os mesmos efeitos que a Certidão Negativa ou Certidão de Regularidade, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitidas pelos respectivos Órgãos, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso (Art. 151, c/c o Art. 206 do Código Tributário Nacional).

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

3.3.7 Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente. Na sua ausência, a



fiscalização será feita pelo Órgão de Vigilância Sanitária do Município de Mendes que atestará se os produtos entregues estão em conformidade com a legislação sanitária;

3.3.8 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no Órgão competente;

3.3.9 Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal (**ANEXO II – Projeto de Venda**).

3.3.10 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no **Projeto de Venda (Anexo II)**.

3.3.11 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

3.3.12 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticado por tabelião de notas ou por servidor público designado.

3.3.13 Regularização de documentação exigida para habilitação (Art. 27, § 5º, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013: Na ausência ou irregularidade de qualquer documentação exigida para habilitação é facultada ao Município de Mendes, através da Unidade Executora – Secretaria de Educação e Cultura, a abertura de prazo para regularização da documentação. Neste caso o prazo será de, no máximo, 8(oito) dias úteis.

3.3.14 O envelope, abrigando a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE A (HABILITAÇÃO)

- ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE MENDES - RJ
- REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA N° 001/2019
- PARTICIPANTE:

4.0 DA PROPOSTA

4.1 A proposta dos fornecedores individuais, dos grupos informais e dos grupos formais deve descrever o produto quanto à caracterização e à quantidade a ser fornecida. Ainda deverá estar acompanhado do projeto de venda, conforme disposto no Anexo II, contendo o envelope, na sua parte externa:

ENVELOPE B (PROPOSTA)

- ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE MENDES -RJ
- REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA N° 001/2019
- PARTICIPANTE:

4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme acordo de cooperação firmado entre as partes.



5.0 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

5.1 No dia 14 de março de 2019 às 11 h, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura de Mendes - RJ, localizada no Edifício-Sede da Administração, sito à Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro, a Comissão constituída pela **Portaria nº 048/2019** fará o recebimento, avaliação, julgamento e aprovação da documentação.

5.2 Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal, a quem seja conferido poderes para tal.

5.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilite para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

5.4 Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita nos itens 3.0 e 4.0, respeitados os critérios de escolha do fornecedor na forma disciplina nos artigos 24 e 25 da Resolução CD/FNDE/nº 26/2013.

5.5 Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

6.0 CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1 Para seleção, os projetos de vendas habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.1.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.1.1.1 O grupo de projetos de fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no âmbito do Município de Mendes – RJ terá prioridade sobre os demais grupos;

6.1.1.2 O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

6.1.1.3 O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País;

6.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.2.1 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre eles;

6.2.2 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003;

6.2.3 Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP JURÍDICA), sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF/DAP FÍSICA, organizados em grupo), e estes sobre os Fornecedoros Individuais (detentores



de DAP física);

6.3 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.1.1.

6.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

7.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93.

7.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado à Secretaria de Educação e Cultura para a competente deliberação.

7.3 Divulgado o resultado, transcorrido o período destinado aos recursos, o proponente deverá comparecer a Prefeitura de Mendes, no prazo de 02 (dois) dias, para assinar o contrato (**Minuta Contrato Anexo V**), sob pena de decadência desse direito.

7.4 O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura, findando-se com a entrega total dos produtos ofertados.

8.0. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, e Resolução CD/FNDE 026/2013 e o cronograma de entrega semanal (Anexo VI - C).

9.0 DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

9.1 As notas fiscais de venda ou documentos congêneres, bem como os termos de recebimento respectivos, obrigatoriamente constarão a expressa menção ao **Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE/Nº 26/2013 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.

9.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 5(cinco) dias úteis do mês seguinte a entrega dos alimentos, e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

9.2.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.



9.2.2 O pagamento será efetuado através de cheque nominal e/ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

9.2.3. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO/FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

10.0 RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais, tributárias e regulatórias acerca da execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de falsa declaração, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, bem como sujeitará às cominações penais e civis.

10.2 O futuro contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto no projeto de venda (Anexo II), com padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e observando as especificações técnicas em cumprimento ao disposto nas Resoluções RDC nº 259/02 e RDC nº 216/2004 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

10.3 Correrá à conta exclusiva do futuro contratado as despesas com entrega dos gêneros alimentícios junto às escolas municipais, conforme cronograma (Anexo VI - C).

10.4 Será de responsabilidade do CONTRATADO a troca dos produtos impugnados pela fiscalização, bem como pelo ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos.

11.0 PENALIDADES

11.1 O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou aos preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar junto ao Município de Mendes;
- c) Declaração de inidoneidade.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento-programa vigente de 2019, a saber:

- 1) Órgão: 02; Unidade: 02.12; Funcional: 12.361.0017; Projeto/Atividade: 2.031; Elemento:



3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.004 – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – Código Reduzido: 79

2) Órgão: 02; Unidade: 02.12; Funcional: 12.306.0017; Projeto/Atividade: 2.055; Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.004 – PNAE – Alimentação Escolar – Creches – Código Reduzido: 72

3) Órgão: 02; Unidade: 02.12; Funcional: 12.365.0017; Projeto/Atividade: 2.053; Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.004 – PNAE – Alimentação Escolar – Pré Escola – Código Reduzido: 110

13.0 AS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 definição dos preços de aquisição utiliza a média de pesquisas de preços obtida junto a 3(três) mercados no âmbito territorial do Município de Mendes.

13.2 A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações ou o produto considerado inadequado para consumo pela fiscalização.

13.2.1 Os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isentas de odor e sabor estranhos, não devendo estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

13.2.2 A análise da aceitabilidade dos produtos ficará a cargo da área de nutrição, o qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

13.3 A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.4 Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

13.5 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Educação nos horários de expediente ou pelo telefone (24) 2465-2515, ou através do e-mail: smecompras@hotmail.com

13.6 Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 8 (oito) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência/Descrição do Objeto;

Anexo II – Modelo do Projeto de Venda;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo do Termo de Recebimento;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI - A – Quadros de Distribuição de Recurso do PNAE;

Anexo VI - B – Cronograma de Entrega das Escolas Municipais;

Caroline Pinto Fonseca
Presidente da Comissão de Análise de Documentos
Chamamento Público nº 01/2019



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição do Item	Unid. Medida	Estimativa Total de Consumo 09 meses	Valor de Referência	Valor Total
1	Abóbora, tipo madura, 1ª qualidade sem ferimentos, excesso de sujidades, parasitas, larvas, com casca íntegra. Isenta de resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	2.304	R\$ 1,90	R\$ 4.377,60
2	Abobrinha verde, alongada, sadia, fresca, sem danificações físicas, casca íntegra, lisa, firme, lustrosa. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor desagradáveis, sem partes moles. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	1.494	R\$ 1,24	R\$ 1.852,56
3	Agrião, verde, fresco, com folhas novas e sãs, de 1ª qualidade, sem rupturas, imperfeições, larvas, parasitas ou danos mecânicos que comam o produto. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	1.431	R\$ 1,65	R\$ 2.361,15
4	Banana, tipo prata, sem danificações físicas, casca íntegra, com peso médio de 100g por unidade. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	14.130	R\$ 2,46	R\$ 34.759,80
5	Batata doce, de 1ª qualidade, com casca sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e perfurações. Isentas de partes pútridas, parasitas e larvas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas e em condições adequadas para o consumo. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	2124	R\$ 1,31	R\$ 2.782,44
6	Beterraba, sem folha extra, fresca, de boa qualidade, compacta, lisa, firme, de coloração concentrada e uniforme, de tamanho médio. Isenta de sujidades, parasitas, larvas, rachaduras e perfurações. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	1062	R\$ 1,70	R\$ 1.805,40
7	Cenoura, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, com tamanho padrão e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, desenvolvida, com aroma típico da espécie. Isenta de partes pútridas, parasitas, rachaduras. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	1935	R\$ 2,50	R\$ 4.837,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8	Chuchu, verde, fresco, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras u cortes na casca, desenvolvido, sem danificações por qualquer origem física ou mecânica, livre de enfermidades, partes pútridas, resíduos de defensivos agrícolas, larvas, parasitas, com tamanho padrão. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	2070	R\$	1,19	R\$	2.463,30
9	Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	kg	1755	R\$	1,80	R\$	3.159,00
10	Inhame, fresco, de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	2385	R\$	1,92	R\$	4.579,20
11	Laranja, tipo lima, com maturação suficiente, com peso médio de 150g por unidade. Sem danificações físicas, de casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada	kg	1440	R\$	3,46	R\$	4.982,40
12	Laranja, tipo pêra, com maturação suficiente, com peso médio de 150g por unidade. Sem danificações físicas, de casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	9540	R\$	1,58	R\$	15.073,20
13	Mamão, tipo formosa, com casca sã, de tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas. Devendo estar bem desenvolvido, apresentando maturação suficiente para consumo. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	7200	R\$	2,00	R\$	14.400,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14	Suco de uva integral, bebida não fermentada, não alcoólica, não diluída e não adoçada, obtida da parte comestível da uva (<i>Vitis ssp.</i>), através de processo tecnológico adequado. Ausência de material microscópico ou macroscópico prejudicial à saúde humana. Ausência de corantes e aromas artificiais. A embalagem primária do produto deverá ser composta por garrafas de vidro com capacidade de 1,5 litros. A embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçada com capacidade entre 6 (seis) a 10 (dez) garrafas de vidro. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias do momento da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente	Und	3393	R\$	5,65	R\$	19.170,45
15	Tomate, fresco, com tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada	kg	2313	R\$	2,19	R\$	5.065,47
16	Vagem, verde, fresca, de 1ª qualidade, sã, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades e danificações por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	1647	R\$	3,46	R\$	5.698,62
Valor total estimado:						R\$	127.368,09



OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Valor Máximo para contratação: R\$ **127.368,09** (cento e vinte sete mil trezentos e sessenta e oito reais e nove centavos).
2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano, e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme acordo de cooperação firmado entre as partes.
3. Nos preços de referência da planilha acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.
4. Os preços unitários máximos fixados para presente contratação seguem a média de preços a partir de cotações obtidas no comércio local e demais órgãos do governo.
5. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais órgãos fiscalizadores.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

ANEXO II

MODELO DO PROJETO DE VENDA

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. O PROJETO DE VENDA deverá apresentar a descrição detalhada do objeto desta CHAMADA PÚBLICA, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado GLOBAL. Os preços unitários máximos a serem pagos estão também especificados no ANEXO I.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o fornecedor individual/grupo informal/grupo formal – Gêneros Alimentícios para Agricultura Familiar

com sede (endereço) na Rua (Avenida) _____
_____, nº _____, inscrito (a) no CNPJ/MF (CPF/MF), sob nº _____
_____, representado (a), neste ato, por

_____, (qualificação completa), residente e domiciliado(a) na Cidade de _____
(UF), nomeia e constitui seu representante, o Sr(a) _____, Estado
civil,

profissão, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº
_____, a quem são conferidos poderes para representar o(a) outorgante na Chamada
Pública nº 001/2019, instaurada pelo Município de Mendes/RJ, em especial para firmar declarações e atas,
negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos
pertinentes do Processo Administrativo acima indicado.

Mendes/RJ, _____ de _____ de 2019.

Nome do Responsável
Legal Outorgante



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____

_____,
CNPJ _____, representada por (nome do representante legal)

_____,
CPF _____ recebeu em ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor
(es): _____

_____ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Total:				

(*) Anexar notas fiscais:

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____
(_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Mendes/RJ, ____ de _____ de 2019.

Secretaria Municipal de Educação

Fornecedor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

O Município de Mendes – Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Julio Braga, nº 86, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 28.580.694/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério Riente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do fornecedor individual, grupo formal ou informal), com sede na Rua/Avenida

_____, n.º _____, cidade _____(UF), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), inscrito no CPF/MF n.º _____

_____ (para fornecedor individual e grupo informal), doravante denominado **CONTRATADO**, com amparo na Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, tendo em vista o que consta do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SME Nº 001/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar tendo como público-alvo alunos da educação básica, mediante utilização de recursos do FNDE/PNAE.

É parte integrante do presente contrato os termos do Edital de Chamamento Público SME nº 001/2019, independentemente de anexação ou transcrição, bem como os termos da proposta ofertada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA



OS (**CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS**) deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua assinatura, através de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

A entrega das mercadorias deverá ser feita nas escolas municipais conforme cronograma de entrega semanal (Anexo VI - C), respeitando os dias e quantidades de acordo com o disposto nas cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público SME nº 001/2019.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação escolar no local de entrega.

As notas fiscais de venda ou documentos congêneres, bem como os termos de recebimento respectivos, obrigatoriamente constarão a expressa menção ao **Edital de Chamamento Público nº 001/2019 – PROCESSO PMM/SME Nº 504/2019 - LEI FEDERAL nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE/ Nº 38/2009; RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25/2012 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE/Nº 26/2013 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO – PNAE**

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento-programa vigente de 2019, a saber:

4) Órgão: 02; **Unidade:** 02.12; **Funcional:** 12.361.0017; **Projeto/Atividade:** 2.031; **Elemento:** 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.004 – **PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – Código Reduzido:** 79

5) Órgão: 02; **Unidade:** 02.12; **Funcional:** 12.306.0017; **Projeto/Atividade:** 2.055; **Elemento:** 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.004 – **PNAE –Alimentação Escolar – Creches – Código Reduzido:** 72

6) Órgão: 02; **Unidade:** 02.12; **Funcional:** 12.365.0017; **Projeto/Atividade:** 2.053; **Elemento:** 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.004 – **PNAE – Alimentação Escolar – Pré Escola – Código Reduzido:** 110



CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO/FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme § 1º do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações aplicáveis.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 5(cinco) dias úteis do mês seguinte a entrega dos alimentos, e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

O CONTRATADO deverá manter arquivado e em local de fácil acesso, pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congênere, dos produtos participantes do projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, estando à disposição dos órgãos de fiscalização para os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

O CONTRATANTE se compromete a manter arquivado e em local de fácil acesso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as notas fiscais de compra, os termos de recebimento e aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e documentos anexos, estando à disposição dos órgãos de fiscalização para os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA

O presente contrato rege-se pela Edital de Chamamento Público SME nº 001/2019, pela **LEI FEDERAL nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE/ Nº 38/2009; RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25/2012 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE/Nº 26/2013 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO – PNAE**, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ofertados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA

É competente o Foro da Comarca de Mendes (RJ) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mendes/RJ, ___ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal
Contratante

Nome
Contratado

Secretária de Educação

Nome

Contratante

Entidade Articuladora

Testemunhas

CPJ: _____

CPJ: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001 /2019

ANEXO VI – A

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSO DO PNAE

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO- 2019 (ANUAL – 9 MESES)

PNAE - CRECHE

Item	Descrição do Item	Unid. Medida	Quant	Valor de Referência	Valor Total
1	Abóbora, tipo madura, 1ª qualidade sem fermentos, excesso de sujidades, parasitas, larvas, com casca íntegra. Isenta de resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	810	R\$ 1,90	R\$ 1.539,00
2	Abobrinha verde, alongada, sadia, fresca, sem danificações físicas, casca íntegra, lisa, firme, lustrosa. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor desagradáveis, sem partes moles. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	540	R\$ 1,24	R\$ 669,60
3	Agrião, verde, fresco, com folhas novas e sãs, de 1ª qualidade, sem rupturas, imperfeições, larvas, parasitas ou danos mecânicos que comam o produto. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	-	-	-
4	Banana, tipo prata, sem danificações físicas, casca íntegra, com peso médio de 100g por unidade. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	2.700	R\$ 2,46	R\$ 6.642,00
5	Batata doce, de 1ª qualidade, com casca sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e perfurações. Isentas de partes pútridas, parasitas e larvas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas e em condições adequadas para o consumo. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	540	R\$ 1,31	R\$ 707,40
6	Beterraba, sem folha extra, fresca, de boa qualidade, compacta, lisa, firme, de coloração concentrada e uniforme, de tamanho médio. Isenta de sujidades, parasitas, larvas, rachaduras e perfurações. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	180	R\$ 1,70	R\$ 306,00
7	Cenoura, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, com tamanho padrão e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, desenvolvida, com aroma típico da espécie. Isenta de partes pútridas, parasitas, rachaduras. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	585	R\$ 2,50	R\$ 1.462,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8	Chuchu, verde, fresco, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras u cortes na casca, desenvolvido, sem danificações por qualquer origem física ou mecânica, livre de enfermidades, partes pútridas, resíduos de defensivos agrícolas, larvas, parasitas, com tamanho padrão. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	810	R\$	1,19	R\$	963,90
9	Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	kg	207	R\$	1,80	R\$	372,60
10	Inhame, fresco, de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	810	R\$	1,92	R\$	1.555,20
11	Laranja, tipo lima, com maturação suficiente, com peso médio de 150g por unidade. Sem danificações físicas, de casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada	kg	1440	R\$	3,46	R\$	4.982,40
12	Laranja, tipo pêra, com maturação suficiente, com peso médio de 150g por unidade. Sem danificações físicas, de casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	-	-	-	-	-
13	Mamão, tipo formosa, com casca sã, de tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas. Devendo estar bem desenvolvido, apresentando maturação suficiente para consumo. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	900	R\$	2,00	R\$	1.800,00
14	Suco de uva integral, bebida não fermentada, não alcoólica, não diluída e não adoçada, obtida da parte comestível da uva (Vitis spp.), através de processo tecnológico adequado. Ausência de material microscópico ou macroscópico prejudicial à saúde humana. Ausência de corantes e aromas artificiais. A embalagem primária do produto deverá ser composta por garrafas de vidro com capacidade de 1,5 litros. A embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçada com capacidade entre 6 (seis) a 10 (dez) garrafas de vidro. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias do momento da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	Und	2309	R\$	5,65	R\$	13.045,85



15	Tomate, fresco, com tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada	kg	360	R\$	2,19	R\$	788,40
16	Vagem, verde, fresca, de 1ª qualidade, sã, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades e danificações por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	270	R\$	3,46	R\$	934,20
Total estimado:						R\$	35.769,05

PNAE - PRÉ ESCOLA

Item	Descrição do Item	Unid. Medida	Quant	Valor de Referência	Valor Total
13	Mamão, tipo formosa, com casca sã, de tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas. Devendo estar bem desenvolvido, apresentando maturação suficiente para consumo. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	6.300	R\$ 2,00	R\$ 12.600,00
Total estimado:					R\$ 12.600,00

PNAE - FUNDAMENTAL

Item	Descrição do Item	Unid. Medida	Quant	Valor de Referência	Valor Total
1	Abóbora, tipo madura, 1ª qualidade sem ferimentos, excesso de sujidades, parasitas, larvas, com casca íntegra. Isenta de resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	1.494	R\$ 1,90	R\$ 2.838,60
2	Abobrinha verde, alongada, sadia, fresca, sem danificações físicas, casca íntegra, lisa, firme, lustrosa. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor desagradáveis, sem partes moles. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	954	R\$ 1,24	R\$ 1.182,96
3	Agrião, verde, fresco, com folhas novas e sãs, de 1ª qualidade, sem rupturas, imperfeições, larvas, parasitas ou danos mecânicos que comam o produto. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	1.431	R\$ 1,65	R\$ 2.361,15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4	Banana, tipo prata, sem danificações físicas, casca íntegra, com peso médio de 100g por unidade. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	11.430	R\$	2,46	R\$	28.117,80
5	Batata doce, de 1ª qualidade, com casca sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e perfurações. Isentas de partes pútridas, parasitas e larvas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas e em condições adequadas para o consumo. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	1584	R\$	1,31	R\$	2.075,04
6	Beterraba, sem folha extra, fresca, de boa qualidade, compacta, lisa, firme, de coloração concentrada e uniforme, de tamanho médio. Isenta de sujidades, parasitas, larvas, rachaduras e perfurações. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	882	R\$	1,70	R\$	1.499,40
7	Cenoura, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, com tamanho padrão e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, desenvolvida, com aroma típico da espécie. Isenta de partes pútridas, parasitas, rachaduras. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	1350	R\$	2,50	R\$	3.375,00
8	Chuchu, verde, fresco, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras u cortes na casca, desenvolvido, sem danificações por qualquer origem física ou mecânica, livre de enfermidades, partes pútridas, resíduos de defensivos agrícolas, larvas, parasitas, com tamanho padrão. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	1260	R\$	1,19	R\$	1.499,40
9	Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	kg	1548	R\$	1,80	R\$	2.786,40
10	Inhame, fresco, de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	1575	R\$	1,92	R\$	3.024,00
11	Laranja, tipo lima, com maturação suficiente, com peso médio de 150g por unidade. Sem danificações físicas, de casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada	kg	-	-	-	-	-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12	Laranja, tipo pêra, com maturação suficiente, com peso médio de 150g por unidade. Sem danificações físicas, de casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	9540	R\$	1,58	R\$	15.073,20
14	Suco de uva integral, bebida não fermentada, não alcoólica, não diluída e não adoçada, obtida da parte comestível da uva (<i>Vitis ssp.</i>), através de processo tecnológico adequado. Ausência de material microscópico ou macroscópico prejudicial à saúde humana. Ausência de corantes e aromas artificiais. A embalagem primária do produto deverá ser composta por garrafas de vidro com capacidade de 1,5 litros. A embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçada com capacidade entre 6 (seis) a 10 (dez) garrafas de vidro. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias do momento da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente	Und	1084	R\$	5,65	R\$	6.124,60
15	Tomate, fresco, com tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada	kg	1953	R\$	2,19	R\$	4.277,07
16	Vagem, verde, fresca, de 1ª qualidade, sã, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades e danificações por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	1377	R\$	3,46	R\$	4.764,42
Total estimado:						R\$	78.999,04

Total de Recursos PNAE: R\$ 127.368,09



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

ANEXO VI - B

CRONOGRAMA DE ENTREGA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

TABELA COM QUANTIDADE MENSAL E ANUAL PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS

(Critério de aceitabilidade – Art. 40, X, da Lei nº 8.666/93)

Item	Descrição do Item	Unid. Medida	Quant. Mensal	Quant. 9 Meses	Menor Preço	Valor Total
1	Abóbora, tipo madura, 1ª qualidade sem ferimentos, excesso de sujidades, parasitas, larvas, com casca íntegra. Isenta de resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	256	2.304	R\$ 1,90	R\$ 4.377,60
2	Abobrinha verde, alongada, sadia, fresca, sem danificações físicas, casca íntegra, lisa, firme, lustrosa. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor desagradáveis, sem partes moles. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	166	1.494	R\$ 1,24	R\$ 1.852,56
3	Agrião, verde, fresco, com folhas novas e sãs, de 1ª qualidade, sem rupturas, imperfeições, larvas, parasitas ou danos mecânicos que comam o produto. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	159	1.431	R\$ 1,65	R\$ 2.361,15
4	Banana, tipo prata, sem danificações físicas, casca íntegra, com peso médio de 100g por unidade. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	1570	14.130	R\$ 2,46	R\$ 34.759,80
5	Batata doce, de 1ª qualidade, com casca sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e perfurações. Isentas de partes pútridas, parasitos e larvas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas e em condições adequadas para o consumo. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	236	2124	R\$ 1,31	R\$ 2.782,44
6	Beterraba, sem folha extra, fresca, de boa qualidade, compacta, lisa, firme, de coloração concentrada e uniforme, de tamanho médio. Isenta de sujidades, parasitas, larvas, rachaduras e perfurações. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	118	1062	R\$ 1,70	R\$ 1.805,40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7	Cenoura, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, com tamanho padrão e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, desenvolvida, com aroma típico da espécie. Isenta de partes pútridas, parasitas, rachaduras. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	215	1935	R\$ 2,50	R\$ 4.837,50
8	Chuchu, verde, fresco, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras u cortes na casca, desenvolvido, sem danificações por qualquer origem física ou mecânica, livre de enfermidades, partes pútridas, resíduos de defensivos agrícolas, larvas, parasitas, com tamanho padrão. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	230	2070	R\$ 1,19	R\$ 2.463,30
9	Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	kg	195	1755	R\$ 1,80	R\$ 3.159,00
10	Inhame, fresco, de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	265	2385	R\$ 1,92	R\$ 4.579,20
11	Laranja, tipo lima, com maturação suficiente, com peso médio de 150g por unidade. Sem danificações físicas, de casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada	kg	160	1440	R\$ 3,46	R\$ 4.982,40
12	Laranja, tipo pêra, com maturação suficiente, com peso médio de 150g por unidade. Sem danificações físicas, de casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	1060	9540	R\$ 1,58	R\$ 15.073,20
13	Mamão, tipo formosa, com casca sã, de tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas. Devendo estar bem desenvolvido, apresentando maturação suficiente para consumo. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	800	7200	R\$ 2,00	R\$ 14.400,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14	Suco de uva integral, bebida não fermentada, não alcoólica, não diluída e não adoçada, obtida da parte comestível da uva (<i>Vitis ssp.</i>), através de processo tecnológico adequado. Ausência de material microscópico ou macroscópico prejudicial à saúde humana. Ausência de corantes e aromas artificiais. A embalagem primária do produto deverá ser composta por garrafas de vidro com capacidade de 1,5 litros. A embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçada com capacidade entre 6 (seis) a 10 (dez) garrafas de vidro. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias do momento da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente	Und	377	3393	R\$ 5,65	R\$ 19.170,45
15	Tomate, fresco, com tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada	kg	257	2313	R\$ 2,19	R\$ 5.065,47
16	Vagem, verde, fresca, de 1ª qualidade, sã, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades e danificações por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	kg	183	1647	R\$ 3,46	R\$ 5.698,62
Valor Total:						R\$ 127.368,09